



Tribunal de Contas

Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

Edicarlos Lima Silva

Auditor Público Externo
Consultor de Estudos e Normas

Direitos e Deveres dos Vereadores

- DIREITOS CONSTITUCIONAIS
- DIREITOS LEGAIS E/OU REGIMENTAIS
- DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT A PARTIR DA INTERPRETAÇÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO, DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL PÁTRIOS.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS CONSTITUCIONAIS

IMUNIDADE ou INVOLABILIDADE MATERIAL

=> É a não responsabilização penal, civil, disciplinar e política na manifestação de vontade, por meio da opinião, palavras e votos.

=> No exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 29, VIII, da CF/88.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
3

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS CONSTITUCIONAIS

REMUNERAÇÃO

=> O Vereador tem direito a um subsídio mensal equivalente a um percentual aplicável sobre o subsídio dos deputados estaduais, definido em função do número de habitantes do município.

→ EX: em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

Art. 29, VI, da CF/88.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
4

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS CONSTITUCIONAIS

EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES FISCALIZADORA E JULGADORA

=> Participar do julgamento das contas do Prefeito Municipal.

Art. 31, § 2º, da CF/88.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

5

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS CONSTITUCIONAIS

ACUMULAÇÃO FUNCIONAL E REMUNERATÓRIA

=> O Vereador pode acumular a vereança com o exercício de outro cargo público efetivo, inclusive remunerações, desde que haja compatibilidade de horários para o desempenho das atribuições de cada cargo.

Art. 38, III, da CF/88.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

6

Direitos e Deveres dos Vereadores

• **DIREITOS LEGAIS E/OU REGIMENTAIS** **EXERCÍCIOS DAS FUNÇÕES PARLAMENTARES**

- a) apresentar propostas de emenda à Lei Orgânica do Município;
- b) apresentar projetos de lei ordinária e de lei complementar, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução;
- c) fazer requerimentos, escritos ou verbais;
- d) sugerir indicações;
- e) oferecer emendas a projetos de leis;
- f) usar da palavra, no Plenário;
- g) votar e ser votado para a eleição da Mesa e para escolha da direção das comissões de que participa;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
7

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• **DIREITOS LEGAIS E/OU REGIMENTAIS** **EXERCÍCIOS DAS FUNÇÕES PARLAMENTARES**

- I) fiscalizar os atos de Prefeito, formulando as críticas construtivas e esclarecedoras;
- J) usufruir de benefícios previdenciários concedidos pelo RGPS (INSS) na qualidade de contribuinte obrigatório;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
8

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT

PERCEPÇÃO DE SUBSÍDIOS

- Fixação em parcela única, invariável e não vinculada (Acórdão nº 25/2005 e Resolução de Consulta nº 61/2011).
- Não vinculação automática a variações dos subsídios dos Deputados Estaduais e obediência ao princípio da anterioridade (Resolução de Consulta nº 61/2011).
- Observância a dois tetos constitucionais, o percentual aplicável ao subsídio dos Deputados Estaduais e o subsídio do Prefeito Municipal (Resolução de Consulta nº 58/2010).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
9

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT

PERCEPÇÃO DE SUBSÍDIOS

- Fixação de subsídios diferenciados aos membros das mesas diretoras das Câmaras, desde que observados os tetos e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (Resolução de Consulta nº 38/2010).
- Os subsídios diferenciados têm natureza remuneratória (Resolução de Consulta nº 64/2011).
- Os subsídios serão fixados em cada legislatura para subsequente, **princípio da anterioridade** (Resolução de Consulta nº 20/2012).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
10

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• **DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT** **PERCEPÇÃO DE SUBSÍDIOS**

- A fixação dos subsídios deve ocorrer antes da data de realização do pleito eleitoral (**Posicionamento técnico ainda não deliberado em consulta pelo Pleno do TCE, inteligência dos princípios constitucionais da moralidade e imensoalidade.**)
- Os subsídios poderão ter revisão geral anual, exclusivamente para recomposição inflacionária (Acórdão nº 1.052/2007).
- Os subsídios poderão ser fixados por Resolução ou Decreto Legislativo, conforme dispuser a LO (Resolução de Consulta nº 20/2012).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
11

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• **DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT** **ACUMULAÇÃO DA VEREANÇA COM OUTROS CARGOS**

- O vereador poderá acumular o exercício da vereança com outro **cargo efetivo**, desde que haja compatibilidade de horários (Resoluções de Consultas nºs 10/2007, 15/2008 e 54/2011).
- Caso não haja compatibilidade de horários, há possibilidade de licenciamento do cargo efetivo e opção pela remuneração (Acórdão nº 589/2002)
- Não poderá haver a acumulação com cargos comissionados e contratos temporários (Acórdão nº 1.156/2006).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
12

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT

ACUMULAÇÃO DA VEREANÇA COM OUTROS CARGOS

- O Vereador poderá se licenciar para investidura no cargo de Secretário Municipal (Acórdão 1.134/2005).



Tribunal de Contas
Mato Grosso 13
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT

O VEREADOR PODERÁ RECEBER VERBA INDENIZATÓRIA!

- O TCE permite o pagamento da VI aos parlamentares, conforme Resolução de Consulta nº 29/2011.
- A VI destina-se à ressarcir despesas necessárias ao exercício do mandato parlamentar, **não tem natureza de remuneração**.



Tribunal de Contas
Mato Grosso 14
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• **DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT** O VEREADOR PODERÁ RECEBER VERBA INDENIZATÓRIA!

- **Requisitos exigidos pela Resolução de Consulta nº 29/2011:**
 - a) Instituida por meio de lei, a qual definirá expressamente as despesas que serão indenizadas;
 - b) Deve ser instituída em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, e imparcialidade;
 - c) As despesas devem ser inerentes ao exercício da atividade parlamentar (combustíveis, correspondências, transporte, comunicação móvel e etc...);



Tribunal de Contas
Mato Grosso
15

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• **DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT** O VEREADOR PODERÁ RECEBER VERBA INDENIZATÓRIA!

- **Requisitos exigidos pela Resolução de Consulta nº 29/2011:**
 - d) Vedada a utilização da VI para custear despesas próprias da Câmara (material de expediente, assessorias, reformas e etc...);
 - e) Vedado o pagamento de Verba de Gabinete;
 - f) A VI não poderá ser acumulada com outra espécie indenizatória (diárias e adiantamentos), exceção: quando originarem-se de fatos distintos;
 - g) Para a aplicação VI é possível ao vereador utizar-se de seu veículo próprio;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
16

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT

O VEREADOR PODERÁ RECEBER VERBA INDENIZATÓRIA!

• Requisitos exigidos pela Resolução de Consulta nº 29/2011:

h) A forma de prestação de contas será definida pela lei instituidora, podendo a lei dispensar a apresentação de comprovantes de despesas;

i) Pode haver VI diferenciada para Presidentes da Câmaras, quando forem contempladas na Lei despesas relativas à representação do Poder Legislativo fora do município.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
17

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT

O VEREADOR PODERÁ RECEBER DIÁRIAS E SER PORTADOR DE ADIANTAMENTOS!

• O vereador poderá receber diárias e ser portador de Adiantamentos, desde que as despesas inerentes a estas espécies de ressarcimento **não estejam abrangidas por Verba Indenizatória**.

• Estas espécies de aplicação de recursos devem ter previsão legal e regulamentar do ente ou do Poder.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
18

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• **DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT** PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS

• Condições (Acórdão 1.783/2003):

- a) Valor compatível e razoável;
- b) Necessidade de prestação de contas, contendo, **no mínimo**: relatório de viagem, bilhetes de passagem, comprovantes de participação em cursos, treinamentos, além da solicitação fundamentada, autorização pelo ordenador, notas de empenho e liquidação, comprovante de recebimento dos valores pelo servidor, bem como da sua devolução, quando for o caso.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
20
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• **DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT** PORTAR ADIANTAMENTOS

O regime de adiantamento é aplicável somente para realização de despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, nelas não se inserindo as despesas necessárias para a continuidade das atividades da administração pública. As despesas realizadas por meio de adiantamento serão contabilizadas na dotação específica (material de consumo ou serviços). Na prestação de contas deverão constar os documentos e comprovantes exigidos no instrumento que regulamenta a sua concessão no âmbito da administração. (Acórdãos nºs 2.181/2007 e 2.619/2006).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
21
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT

O VEREADOR PODERÁ PERCEBER FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO!

• Resolução de Consulta nº 23/2012, considerações:

- A percepção de férias e décimo terceiro subsídio pelos vereadores é possível, desde que instituído e regulado por meio de ato legislativo.
- As férias dos vereadores devem coincidir com o período de recesso parlamentar, **sem prejuízo do respectivo adicional**;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
22
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT

O VEREADOR PODERÁ PERCEBER FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO!

• Resolução de Consulta nº 23/2012, considerações:

- Por se tratarem de parcelas remuneratórias, devem obediência ao princípio da anterioridade (de uma legislatura para a seguinte);
- O pagamento dos direitos sociais será possível se atendidos todos os limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Deve ser observado a legislação tributária e previdenciária pertinente;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
23
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DIREITOS RECONHECIDOS PELO TCE/MT

O VEREADOR PODERÁ PERCEBER FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO!

• Resolução de Consulta nº 23/2012, considerações:

- A RC nº 23/2012 prorrogou os efeitos da decisão para 01/01/2013, ou seja, na prática os direitos sociais somente poderão ser implementados a partir de 01/01/2017, devido ao princípio da anterioridade;
- Caso a legislação local, contemplando os direitos sociais, tenha sido editada até 31/12/2012 há a necessidade, apenas, da implementação do período aquisitivo a partir de 01/01/2013.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
24

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Direitos e Deveres dos Vereadores

• DEVERES CONSTITUCIONAIS

• DEVERES LEGAIS E/OU REGIMENTAIS



Tribunal de Contas
Mato Grosso
25

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

• **DEVERES CONSTITUCIONAIS**

Art. 29, VII, combinado com o art. 54, todos da CF/88.

Os Vereadores têm o dever de observar as seguintes vedações:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato, no âmbito municipal, com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes (Contratos de Adesão);

=> Contratos Administrativos não são considerados de Adesão.



• **DEVERES CONSTITUCIONAIS**

Art. 29, VII, combinado com o art. 54, todos da CF/88.

Os Vereadores têm o dever de observar as seguintes vedações:

I – desde a expedição do diploma:

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

=> A expressão latina *ad nutum* corresponde, em direito administrativo, à livre nomeação e exoneração (**cargo em comissão**).



• **DEVERES CONSTITUCIONAIS**

Art. 29, VII, combinado com o art. 54, todos da CF/88.

Os Vereadores têm o dever de observar as seguintes vedações:

II – desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada (âmbito municipal);

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";



• **DEVERES CONSTITUCIONAIS**

Art. 29, VII, combinado com o art. 54, todos da CF/88.

Os Vereadores têm o dever de observar as seguintes vedações:

II – desde a posse:

c) patrocinar causa (**advogar**) em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a"; e,

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

EX: Conselheiro tutelar



• DEVERES LEGAIS E/OU REGIMENTAIS

O Vereador tem o dever da:

a) assiduidade, comparecer às sessões do Plenário e das comissões;

=> Neste sentido diz o DL 201/67:

Art. 8º Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

(...)

III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos.



• DEVERES LEGAIS E/OU REGIMENTAIS

O Vereador tem o dever da:

b) cortesia, tratar com urbanidade os pares e servidores;

c) dedicação ao trabalho legislativo, dele participando no Plenário e nas comissões;

d) probidade política e administrativa, imune dos desvios do mandato, ou seja, ter conduta retilínea (**seguir as leis e o código de ética**);

e) apresentação dos documentos exigidos pelo TCE para o informe da sua Declaração de Bens pela Câmara.





Tribunal de Contas Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

“Entrega o teu caminho ao Senhor; confia nele, e ele o fará” Salmos 37:5

EDICARLOS LIMA SILVA

Auditor Público Externo

Consultor de Estudos e Normas

Elsilva@tce.mt.gov.br

(65) 3613-7661